



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

Município de S3rio/RS Tomada de Preços nº 003/2018 Tipo de julgamento: menor preço global Abertura: 03 de outubro – 09:00 horas	Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/09/2018 a ____/10/2018 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
---	--

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

O Prefeito do Município de S3RIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 (nove) horas, do dia 03 de outubro de 2018**, na sala de reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos, será procedido o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas para a Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pelo Processo 364/2018, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, bem como a Lei Complementar nº. 123/06.

1 - DO OBJETO LICITADO:

1.1- Contratação de empresa para a prestação de 48 (quarenta e oito) horas mensais, de serviços técnicos de Assessoria em área de planejamento e urbanismo, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos arquitetônico e complementares, a elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico/financeiros, acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de certidões, ofícios e memorandos, e demais responsabilidades pertinentes a área. O profissional que prestará os serviços deverá permanecer na sede do Município pelo mínimo, 12 (doze) horas semanais, com turnos e horário a serem definidos pela Secretaria de Administração.

1.1.2 – Para a prestação dos serviços serão considerado os meses com 04 (quatro) semanas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Para participação no certame, o licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

No primeiro envelope:

Ao Município de S3rio
Comissão de Licitações

Tomada de Preços nº 003/2018

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)
Abertura: (dia, mês, ano e horário)

No segundo envelope:

Ao Município de Sério
Comissão de Licitações

Tomada de Preços nº 003/2018

Envelope nº 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2º envelope.

2.4- **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.1. CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I, com firma reconhecida do(s) outorgante(s)), e/ou instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3 - DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 1):

3.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial em caso de empresa individual;

b) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IX), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais; em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhamento de prova de eleição da atual diretoria;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

3.2 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa e do responsável pela execução dos serviços no CAU e/ou CREA.

b) Prova de que o(s) responsável(is) técnicos pertencem ao quadro permanente da licitante na data e abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação da carteira profissional (CTPS) ou ficha de registros de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documentos de ingresso/adesão, no caso de cooperado ou contratação de prestação de serviços, firmado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente registrada no órgão competente.

c) Prova de capacitação técnica profissional, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado no CAU/CREA com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

3.3 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

- As Certidões que não conterem prazo de validade serão consideradas como validas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão. Sempre que a Administração julgar conveniente e oportuno, poderá exigir documentos complementares, na forma da legislação vigente, especialmente nos casos de inscrição, alteração ou durante o prazo de validade da inscrição, bem como para participação em processos licitatórios).

3.4 – Demais documentos:

a) Declaração que cumpre com o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.99, que altera a lei 8.666/93.

b) declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas pelo Edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

c) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município de Sério/RS, expedido até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Decreto 916/2011 – Anexo do edital, que faz parte integrante do presente processo.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da empresa.

e) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa. **Obs.:** A declaração citada é opcional, portanto, não será considerada para fins de habilitação.

f) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

g) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).**

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

4 - PROPOSTA (Envelope nº 2):

A licitante deverá apresentar a proposta e seus anexos em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2. A proposta deverá conter **preço total mensal**, compreendendo os serviços relacionados no objeto, expressos em **reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, compreendendo a totalidade dos serviços. **O valor máximo de contratação é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**

4.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto da licitação.

4.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

5.4. Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2º., da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

5.5.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

5.5.4. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6. O disposto nos subitens 5.4 a 5.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, ou que tiverem qualquer dos valores unitários acima do previsto no orçamento, ou não atenderem e da lei de licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo previsto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo X).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias, seguintes ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e relatório das atividades realizadas, visado pelo Secretário de administração..

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será

realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1. Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria ou o Secretário da Administração e Planejamento.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.3. Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta. Após, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação da obra correrão por conta da dotação orçamentária :

Rubrica: 41

Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DE SEAD E PLANEJAMENTO

Categoria: 3.3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 01 LIVRE.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.4. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.8. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Comissão de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.8.

11.10. O envelope nº 2 - Proposta da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope - proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.12. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Comissão de Licitações, até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

11.13. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

11.14. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.15. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, junto ao departamento de licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo e no site www.municipiodeserio.com.br/editais/licitações.

11.16- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

11.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
- Anexo III - Declaração de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII- Edital 032.01/93 (Cadastro de Fornecedores);

11.17. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital: Secretaria da Administração e Planejamento, fone (51) 3770.1030 as quintas-feiras, no horário de expediente externo.

b) Informações de Cadastro - CRC: (51) 3770-1030 ou e-mail compras@municipiodeserio.com.br

c) Informações Editais: (51) 3770-1030 ou e-mail compras@municipiodeserio.com.br

d) Comissão de Licitações: (51) 3770-1030 ou e-mail compras@municipiodeserio.com.br

f) Fax: (51) 3770-1101.

Obs.: Informações por telefone somente no horário de atendimento externo, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou por email compras@municipiodeserio.com.br

Sério, 12 de setembro de 2018.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

ANEXO I

CRENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 03/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, para manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitações, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto Da Tomada de Preços nº 003/2013, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

	PRODUTO	UNIDADE E QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	<p>- 1.1- Contratação de empresa para a prestação de 48 (quarenta e oito) horas mensais, de serviços técnicos de Assessoria em área de planejamento e urbanismo, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos arquitetônico e complementares, a elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico/financeiros, acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de certidões, ofícios e memorandos, e demais responsabilidades pertinentes a área. O profissional que prestará os serviços deverá permanecer na sede do Município no mínimo, 12 (doze) horas semanais, com turnos e horário a serem definidos pela Secretaria de Administração.</p> <p>1.1.2 – Para a prestação dos serviços serão considerados os meses com 04 (quatro) semanas.</p>	48 horas mensais	R\$.....,(.....)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sério.

DECLARAÇÃO

A Empresa, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços nº 003-2018, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de 2018.

Razão Social: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de..... de 2018.

Representante Legal

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitações da _____

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

ANEXO VI
MINUTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 17 de Novembro, nº 1075, neste Município de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 94.706.033/0001-03, neste ato representado pela Sr. Prefeito, Elir Antonio Sartori, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Clara , s/n, no Município de Sério, portador do CPF no. 06728383034, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE.....

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia, oriundo da Tomada de Preços 003/2018, com fundamentação legal no processo licitatório, autorizado pelo Protocolo nº 364/2018, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, observância das demais disposições desta Lei, preceitos do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresa para a prestação de 48 (quarenta e oito) horas mensais, de serviços técnicos de Assessoria em área de planejamento e urbanismo, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos arquitetônico e complementares, a elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico/financeiros, acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de certidões, ofícios e memorandos, e demais responsabilidades pertinentes a área. O profissional que prestará os serviços deverá permanecer na sede do Município pelo mínimo, 12 (doze) horas semanais, com turnos e horário a serem definidos pela Secretaria de Administração.

1.1.2 – Para a prestação dos serviços serão considerados os meses com 04 (quatro) semanas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO.

2.1 - Em contrapartida à execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional o valor mensal de R\$ (.....) pelos serviços prestados.

2.2- Nos valores acima, já estão inclusas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, despesas de instalações e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações neste contrato assumidas.

23 - O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste, no período de um ano;

2.5 - No ato do pagamento será retido o valor referente ao ISSQN e demais impostos, caso haja incidência.

2.6 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, subsequentes ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e relatório das atividades realizadas, visado pelo Secretário de administração..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1 - O presente instrumento de prestação de serviços vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo previsto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.3.2 - Qualquer atraso na execução do presente deverá ser devidamente justificado ao setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1 - Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados em sede do Município, cumprindo no mínimo 12(doze) horas semanais.

4.3 - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria ou o Secretário da Administração e Planejamento

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.

5.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.2.1 - Imperfeição dos serviços;

5.2.2 - Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.2.3 - Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.

5.3 - O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

6.1 - DO **CONTRATADO**:

6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o **CONTRATADO** tenha concorrido;

6.1.2 Pelo atraso injustificado no início dos serviços, além dos prazos estipulados no edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.1.3. Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta. Após, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.1.4 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE**, sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor impago.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

- a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) - Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) - Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) - Razões de interesse público;
- e) - Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- f) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.

7.2 - Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica: 41

Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DE SEAD E PLANEJAMENTO

Categoria: 3.3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 01 LIVRE.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÉRIO
Elir Antonio Sartori
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

Assessor Jurídico: _____

Marcia Bergamann
OAB

Anexo XI - (Cadastro de Fornecedores)

EDITAL No. 032.01/93

“PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES”.

DÉCIO AFONSO MALLMANN, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICA aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

1 – Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.

2 – Habilitação Jurídica:

2.1 – Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;

2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

2.4 – Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

3- Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes – (CGC);

3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;

3.3 – Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS.

4 – Qualificação Técnica:

4.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

4.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5- Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 – Balanço Patrimonial;

5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6 – O Certificado de Inscrição junto ao Departamento de Compras e Administração de Materiais do Estado do Rio Grande do Sul – DECAM, substitui a documentação referida no item I, se em vigência regular acompanhado dos Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Inscrição, com validade para um (01) ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sério,

Em, 15 de outubro de 1993.

DÉCIO AFONSO MALLMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LAZZARI

Secretário de Administração e Planejamento.